

## ACÓRDÃO Nº 11508/2021 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 022.171/2016-9.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de declaração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
  - 3.1. Responsáveis: Fábio Henrique Santana de Carvalho (413.302.005-78); Tocqueville Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (07.213.865/0001-85)
  - 3.2. Recorrente: Fábio Henrique Santana de Carvalho (413.302.005-78).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro - SE.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, em substituição ao Ministro Benjamin Zymler.
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal:
  - 8.1. Fábio José da Silva (11.116/OAB-SE) e outros, representando Fábio Henrique Santana de Carvalho.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes embargos de declaração opostos pelo Sr. Fábio Henrique Santana de Carvalho ao Acórdão 9.429/2021-1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 32, II, e 34 da Lei 8.443/1992, em:

  - 9.1. conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los;
  - 9.2. dar ciência ao embargante de que a oposição reiterada de embargos de declaração com nítido caráter protelatório:
    - 9.2.1. implica o recebimento de futuras impugnações dessa espécie como mera petição, sem efeito suspensivo, nos termos do art. 287, § 6º, do Regimento Interno deste Tribunal, o que não suspenderá a consumação do trânsito em julgado do Acórdão 9.030/2017-1ª Câmara; e
    - 9.2.2. poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, nos termos da jurisprudência desta Corte de Contas;
  - 9.3. dar ciência desta deliberação aos responsáveis.
10. Ata nº 30/2021 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 24/8/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-11508-30/21-1.
13. Especificação do quórum:
  - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Vital do Rêgo e Jorge Oliveira.
  - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).
  - 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
Relator

Fui presente:  
(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Subprocurador-Geral